



LEI MUNICIPAL Nº 1837, de 09 de abril de 2012.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMبارI E A ASSOCIAÇÃO SÍTIO ESPERANÇA

O povo do Município de Lambari, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado, em todos os termos, cláusulas e condições, o Termo de Convênio a ser firmado entre o Município de Lambari e a Associação Sítio Esperança inscrita no CNPJ sob nº11.220.806/0001-01, pactuando cooperação mútua entre os signatários, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na forma de incentivo financeiro, para desenvolvimento do Programa Florescer, de Enriquecimento escolar em Agroecologia.

§ 1º - O desenvolvimento do Programa educacional de que trata o artigo 1º prevê a implantação de hortas e jardins orgânicos nas escolas, bem como trabalhos de conscientização ambiental com toda comunidade escolar de Lambari.

§ 2º - A subvenção a ser repassada tem as seguintes finalidades:

I - Assistência técnica e treinamento de Professores;

II - Aquisição de insumos e ferramentas;

III - Auxílio financeiro para o custeio de outras despesas relacionadas à execução do Programa.

§ 3º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despendar, com a subvenção social, a importância anual de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a ser repassada em 5 (cinco) parcelas.



mensais e consecutivas, para fazer face aos custos mencionados no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração máxima de 9 (nove) meses.

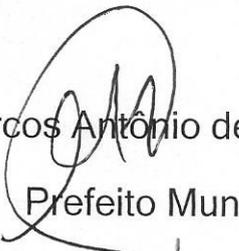
Artigo 3º - Os valores destinados à subvenção da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei, estão discriminados na Minuta de Convênio em anexo, e só serão repassados mediante apresentação de prestação de contas anual à Prefeitura Municipal de Lambari.

Artigo 4º - O convênio objeto desta autorização fica como parte integrante desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04.03.12.365.0010.2.192.3390.43.00 (150).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 09 de abril de 2012, 111º da
Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete